

Ofício 158/08

942701/9020080  
V. Sa. 14102008

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2008.

Ilustríssimo Senhor  
Doutor Pedro Meneguetti  
Digníssimo Subsecretário da Receita Estadual

Senhor Subsecretário:

O SINDIFISCO-MG aceitou a proposta de discutir seriamente o chamado Projeto Trânsito da Subsecretaria da Receita Estadual, que visa fazer alterações nos Postos Fiscais e demais unidades envolvidas no controle de circulação de mercadorias. Para isso, o sindicato formou e apresentou à SRE, uma Comissão Sindical de Estudos dos Postos Fiscais, composta por cinco integrantes, com o objetivo de que esta se reunisse com os técnicos da SEF visando discutir o Projeto Trânsito. Até o momento, nenhuma reunião com a Comissão foi convocada por V.Sa. A SRE anunciou que apresentaria o Projeto Trânsito em três partes. A primeira parte foi apresentada à classe fiscal no início de setembro de 2008, tendo o SINDIFISCO-MG reservado-se o direito de opinar ao final. A segunda parte foi apresentada nos meados de setembro de 2008, como Regimento Interno dos Postos Fiscais.

Com relação ao Regimento Interno, os representantes dos Postos Fiscais, juntamente com a Coordenadoria Sindical dos Postos Fiscais e os membros da Comissão Sindical, decidiram que deveriam ser apresentadas à SEF/MG, considerações gerais e pontuais sobre o mesmo:

Quanto às considerações gerais, o SINDIFISCO-MG as faz nos seguintes termos:

1- Que fique claro que não aceitaremos participar do processo de discussão apenas pró-forma, ou seja; se a Administração pede participação e sugestão, deve aceitar fazer as alterações necessárias. Caso contrário, deverá se considerar que a categoria e o SINDIFISCO-MG não participaram do processo e, portanto, jamais poderá ser dito que aprovaram o Projeto Trânsito, principalmente pelo que dispõe o inciso XIV do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

2- No Direito Brasileiro, Regimento Interno é classificado como regulamento de empresa que, uma vez implementado, é norma de observância obrigatória, tanto pelo servidor, como também pela Administração. A Administração pode cobrar do servidor a observância do Regimento Interno, mas o servidor também pode cobrar da Administração tudo o que está estabelecido no Regimento Interno. Isso se dá em razão do chamado Estado Democrático de Direito estabelecido na Constituição Federal, pelo qual o Estado que faz a lei, também é obrigado a cumpri-la. Infelizmente, nota-se que na SEF/MG ainda há os que pensam que apenas o servidor está sujeito às normas e que o mesmo não se aplica à Administração. Tal cultura precisa mudar, porque tanto o servidor, quanto a sociedade e o Ministério Público estão cada vez mais atentos à observância do Estado Democrático de Direito. Transparência é a palavra de ordem, inclusive no processo de indicação de cargos de chefia. A Constituição Federal determina aos sindicatos zelar pela coisa pública, seja assistindo seus filiados em ações individuais e coletivas, seja acionando o Poder Judiciário em nome próprio, seja denunciando as irregularidades ao Ministério Público. O SINDIFISCO-MG não se furtará a sua missão constitucional, mesmo que o envolvido seja seu filiado.

3- As atribuições de cada classe (AFRE, GEFAZ, TFAZ) devem ser tratadas em lei de carreira. Não são assunto para Regimento Interno. Regimento Interno deve tratar de procedimentos no serviço, ou seja; quem vai fazer o quê e como. Por exemplo: prever que o AFRE é quem recebe o documento fiscal do motorista transportador, confere e põe o carimbo da fiscalização. Se a Administração pretende regulamentar atribuições por Regimento Interno, o SINDIFISCO-MG buscará a via judicial.

4- Já que a Administração pretende, com o Regimento Interno, criar mais normas de observância obrigatória para o servidor nos Postos Fiscais, ou seja; mais deveres, deve também dar o exemplo e cumprir os direitos do servidor dados pela Constituição Federal e Estadual, tais como o pagamento do adicional noturno, o reconhecimento da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos, das 22h às 05h, e o acréscimos de 50% sobre as horas a serem compensadas no Banco de Horas. Quem exige do trabalhador o cumprimento dos deveres, deve dar-lhe os seus direitos. Historicamente, os sindicatos nasceram da luta dos trabalhadores por seus direitos. O SINDIFISCO-MG continuará lutando pelos direitos da classe fiscal.

5- É inconcebível o funcionamento de uma unidade fiscal com apenas um Auditor Fiscal por plantão, pelo que, tanto a classificação dos postos fiscais em níveis 1, 2, e 3, quanto o seu QEC mínimo, deverão ser objeto de estudo e discussão.

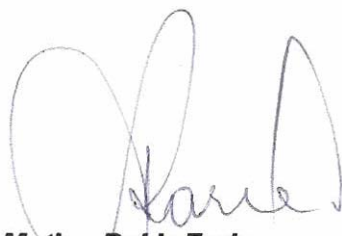
6- Como a Administração explica o fato de que os Postos Fiscais terão Regimento Interno se não existe Auditor Fiscal lotado neles? Se existe a Unidade, tem que existir pessoal lotado nela. O SINDIFISCO-MG continuará lutando para que os Auditores Fiscais que trabalham nos Postos sejam lotados nos mesmos.

7- O SINDIFISCO-MG realizou recentemente o IV Congresso Estadual do Fisco Mineiro, ocasião em que os representantes dos Postos Fiscais firmaram um documento básico concernente ao trabalho nos Postos Fiscais, que foi encaminhado à Administração. Até o momento a Administração não se pronunciou sobre o mesmo.

8- O SINDIFISCO-MG insiste em que, para avançar na questão do Projeto Trânsito, é necessário promover reuniões entre a Comissão Sindical e os técnicos da SEF encarregados do Projeto.

Quanto às considerações pontuais, apresentamos anexas as sugestões e alterações necessárias.

Cordialmente,



**Matias Bakir Faria**  
Presidente